



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HORIBA YUMIZEN H500 E BIOCLIN 2000 PLUS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção técnica preventiva para equipamentos HORIBA YUMIZEN H500 E BIOCLIN 2000 PLUS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – CONTRATADA: SULLAB-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICO LTDA.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão de a Administração necessitar contratar, com urgência, empresa especializada para manutenção técnica preventiva dos equipamentos HORIBA YUMIZEN H500 E BIOCLIN 2000 PLUS (descrito e caracterizado no Termo de Referência e Solicitação de Compras) pela Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista a importância da manutenção dos equipamentos para dar continuidade ao serviço, e ainda, a responsabilidade de manter os equipamentos em bom funcionamento para evitar que o mesmo estrague. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 23 de setembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção técnica preventiva para equipamentos HORIBA YUMIZEN H500 E BIOCLIN 2000 PLUS; Contratada: SULLAB-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICO LTDA; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, II; O valor total será de R\$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais); Rubrica: 10.04.2088.339039.00.00.00.4500-3614.

São Borja (RS), 23 de setembro de 2022.